**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE**

**DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA)**

1. **OBJETO**

Contratação de instituição de ensino em saúde para ministrar pós-graduação em Análise do Comportamento Aplicada com o propósito de formar 30 especialistas na ciência Applied Behavior Analysis (ABA), uma das terapias mais utilizadas e eficazes para o tratamento e educação de crianças com atrasos no desenvolvimento, especialmente os ocasionados pelos Transtornos do Espectro Autista (TEA), na modalidade híbrida (módulos presenciais e assíncronos).

1. **JUSTIFICATIVA**

 O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Pernambuco – SESCOOP/PE tem como missão, promover a cultura cooperativista e o aperfeiçoamento da gestão para o desenvolvimento das cooperativas pernambucanas. Conforme determinado no mapa estratégico do Sistema OCB, um dos desafios a serem superados pelo movimento cooperativista é a qualificação de mão de obra específica para o cooperativismo. Isto posto, o SESCOOP/PE tem o dever de desenvolver ações de qualificação nas mais diversas áreas, sobretudo nas áreas de desenvolvimento da gestão e governança dos empreendimentos cooperativos, e nas atividades de suporte das cooperativas para ampliar a capacidade das cooperativas de fidelizar e ampliar clientes.

As Cooperativas de Saúde de Pernambuco atendidas pelo SESCOOP/PE, têm diversificado e modernizado suas estruturas de atendimento com uma intensidade bastante significativa nos últimos anos. O mix de serviços oferecidos aos usuários é diversificado e os equipamentos e infraestrutura sofrem contínua modernização e ampliação, com investimentos vultosos, sempre com o propósito de oferecer excelência para manter e ampliar o número de clientes.

Para as cooperativas de saúde, oferecer um atendimento humanizado em todas as etapas de relacionamento com os clientes externos e internos, é tão essencial quanto investir em tecnologia. Por meio dele é possível proporcionar uma melhor forma de cuidado e alcançar mais resultados nos tratamentos, assim como o reconhecimento do usuário sobre a qualidade do atendimento recebido. O reconhecimento dos usuários passa necessariamente pela qualidade no atendimento oferecido, e no acirrado mercado de saúde suplementar em que as cooperativas Unimeds atuam, é extremamente importante e necessário ter o atendimento como diferencial, para fidelizar clientes e ampliar mercado.

Nesse sentido é fundamental que as equipes de atendimento direto aos pacientes, nas áreas de enfermagem, medicina e fisiologia, assim como as equipes multidisciplinares, entre outras, mantenham-se constantemente em atualização e qualificação, buscando o aperfeiçoamento e desenvolvimento das competências essenciais para o exercício das funções, e para atender as diretrizes e exigências das certificações e acreditações.

Com base nessas constatações, e verificando a necessidade apresentada pelas Cooperativas de Saúde do estado, o Sescoop/PE entendeu ser necessário o investimento na contratação de 30 vagas de pós-graduação em Análise do Comportamento Aplicada com o propósito de formar especialistas na ciência Applied Behavior Analysis (ABA), voltada para profissionais com educação superior em saúde, que atuam nas 03 Unimeds de Pernambuco.

1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

A pós-graduação deverá contemplar de 05 a 10 módulos com duração mínima de 360 horas, em modalidade híbrida (módulos presenciais e assíncronos) para atender a demanda de até 30 alunos das 03 UNIMED’s do estado, e deverá ser realizada em um período de 12 a 24 meses, abordando temáticas como Neurodesenvolvimento, transtorno do espectro autista, análise de comportamentos indesejados, avaliação comportamental, técnicas de intervenção em ABA, ambientes terapêuticos, e todas as demais temáticas relacionadas ao assunto.

O perfil dos participantes é de profissionais graduados na área da saúde e/ou que atuam na administração em saúde ou assistência ao paciente em cooperativas de saúde suplementar do estado de Pernambuco. A previsão de início é agosto de 2024.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Manter as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida, durante a execução do contrato;

b) Zelar pelo nome e imagem do SESCOOP/PE;

c) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do contrato;

d) Fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

1. **DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser confeccionada com o timbre da empresa, contendo seu CNPJ, validade da proposta, data, nome completo, assinatura do responsável pela informação, e deverá ser enviada via e-mail para licitacoes@sistemaocbpe.coop.br ou para o endereço do SESCOOP/PE, Rua Manoel Joaquim de Almeida, 165 – Iputinga, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Termo de referência, conforme Portaria nº 007/2019 – Art. 2º - Parágrafo Segundo indica que “Na hipótese prevista no § 1º, alínea “C”, desde artigo, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do e-mail ou correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido. Se, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias desde a reiteração do e-mail, a consulta persistir sem resposta, pode-se prosseguir com os demais procedimentos relacionados à estimativa de preços, com base nas propostas já obtidas, ainda que em número inferior a três, desde que comprovada a adoção dos procedimentos anteriores.” Caso haja dúvidas, comunicá-las pelo telefone: (81) 3032.8320 / 9.9861.0231.

A instituição pretendente deverá apresentar proposta com as etapas/módulos/disciplinas, conteúdo programático, descrição da metodologia e formato de ensino, acompanhada do(s) currículo(s) do(s) instrutor(es) e proposta de preço detalhada com valor global e cronograma de desembolso. O prazo para envio de propostas expira no dia 28/06/2024.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente termo, ocorrerão à conta do Orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Pernambuco – SESCOOP/PE, 2024, constante nos centros:

**Centro Orçamentário:** 2.4.02.07.2301.001.002 - ATV FP – Apoio à Formação em Pós-graduações e MBA's

**Conta Orçamentária:** 3.1.02.03.02 – Serviços Especializados

1. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**7.1.** A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações e dados pessoais a que tiver acesso em virtude dos trabalhos contratados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto contratado sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

**7.2.** A CONTRATADA não poderá utilizar os dados pessoais ou informações a que tiver acesso em decorrência do contrato para outras finalidades que não a execução das obrigações contratadas.

**7.3.** Quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, alternativamente, tão logo extinto o contrato, pelo cumprimento das suas obrigações ou por outros motivos, deverá a CONTRATADA eliminar de forma segura todos os dados pessoais e informações que teve acesso em razão da contratação;

**7.4.** Ao contrato se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao tratamento de dados pessoais nas atividades a serem executadas;

**7.5.** A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais;

b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais;

c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e

d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

**7.6.** A CONTRATADA garante que imagens e estudos de caso envolvendo dados pessoais de terceiros que sejam utilizados para realização do curso contratado foram coletados mediante base legal legítima, prevista na Lei nº 13709/18, para disponibilização em virtude do objeto deste Contrato, ou sofreram processo de anonimização. A CONTRATADA também garante que o tratamento de dados pessoais sempre respeitará os propósitos legítimos e específicos por ela determinados

**7.7.** A CONTRATADA, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento aos direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, providenciando todas as informações e ações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;

**7.8.** A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes;

**7.9.** A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no contrato oportunamente firmado.

Recife, 12 de junho de 2024.

**Adriano Trentin Fassini**

Gerente de Monitoramento e Desenvolvimento de Cooperativas

**Luiza Helena Gomes Soares**

Analista de Monitoramento e Desenvolvimento de Cooperativas